



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Termo de Colaboração nº 001/2024

154

Processo Administrativo nº 16.443/2023	
Campos do Jordão	
Assinatura	Nº 364
Data de Assinatura	

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Campos do Jordão e a Associação Zoofila de Campos do Jordão

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, neste ato representados nos termos do Processo Administrativo nº 16.443/2023, por sua Secretária de Saúde, representada por sua Secretária Municipal a Sra. **ANDREA GONÇALVES REIS** e pela Secretária de Administração, representado por seu Secretário Municipal Sr. **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** neste ato denominada simplesmente Prefeitura de Campos do Jordão e, de outro lado, a **OSC- ASSOCIAÇÃO ZOOFILA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.900/0001-10, com sede na Est. do Cristo, 880 – Jardim Imperatriz, nesta, representada por Nicole Ferreira Martins, Presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 139250-3, e inscrita no CPF sob o nº 199.203.288-20, neste ato, denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil – OSC.

DO PREÂMBULO:

As partes acima qualificadas ajustaram e por meio deste instrumento, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o Chamamento Público nº 004/2023 e com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 com suas alterações e Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

165

O presente Termo de Colaboração tem por objeto à prestação de serviços de acolhimento, alojamento e manutenção de animais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estabelecimento próprio ou locado e com sede no Município de Campos do Jordão ou Municípios limediros, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital do Chamamento Público nº 004/2023, e que deste passa a fazer parte integrante.

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão	
Carteira de Identificação	
Nome	Nº de Identificação
L	165
Data de Emissão	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - À OSC caberá atender integralmente o escopo do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, o previsto neste Termo de Colaboração e no Termo de Referência (Anexo I), em especial:

a) Atender:

1. todos os passos essenciais para a execução do objeto deste Credenciamento, de acordo com o previsto neste Projeto Básico;
2. o excedente de animais alojados no Canil Municipal, respeitando-se o limite alojamento previsto no item 4.6, deste Credenciamento;
3. prontamente aos chamados das equipes técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, recebendo os animais em suas instalações;
- 3.1 serviço de recebimento de animais deverá ser realizado nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 3.2 O prazo máximo para atendimento das chamadas objetivando o recebimento de animais deverá ser de uma hora, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados.

b) A OSC é responsável pela segurança e integridade física dos animais sob sua guarda, respondendo por eventuais fatos que influam na integridade física dos mesmos.

c) Nos casos em que o animal vier a óbito nas dependências da OSC, durante o período de permanência, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para certificação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Todo animal deverá ter preenchida uma ficha cadastral, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais sob sua responsabilidade e guarda.
- f) Emitir relatório mensal contendo informações a respeito do recebimento e devolução dos animais.

Prestador: [handwritten]	
Código do animal	
Região	do
L	366
Data de [handwritten]	

II - São obrigações da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão:

- a) Realizar visitas periódicas as instalações de albergagem dos cães notificar expressamente a OSC em caso de constatação de irregularidades.
- b) Realizar o pagamento pelos serviços prestados pela OSC em decorrência da execução do objeto deste Credenciamento, bem como o fornecimento dos insumos previstos.
- c) Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais abrigados pela OSC.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes deste Termo de Colaboração serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração dar-se-ão durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria de Saúde:

Órgão:	05	Secretaria de Saúde
--------	----	---------------------

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



167

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora:	03	Vigilância em Saúde
Função:	10	Saúde
Programa:	79	Central de Zoonose
Natureza:	335043	Subvenções Sociais
Fonte:	01	Tesouro
Valor	R\$ 23.470,00 *	Vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais



* O valor é referente ao repasse mensal, devendo ser repassado em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO:

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

Ao gestor nomeado pela Secretaria de Saúde competirá dirimir, as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao titular da Pasta.

§ 1º. O gestor anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do partícipe perante a Secretaria de Saúde ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, e nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, de comum acordo entre os partícipes, exceto no que se refere ao seu



168

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito.

P. 168	
Assinatura	Nº 168
L	168
Nome do Contratado	

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A denúncia ou rescisão deste Termo de Colaboração poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A eventual rescisão deste Termo de Colaboração não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

Luiz

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pela Unidade de Supervisão de Licitações da Secretaria de Administração na forma disposta no Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:

A Secretaria de Saúde não poderá ser responsabilizada, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados pela OSC para consecução do objeto deste Termo de Colaboração, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais. *Q*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo nº 169	
Certidão em anexo	
Assinatura	Nº
L	169

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Termo Colaborativo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para fins de direito.

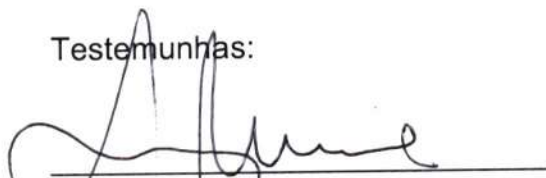

ANDREA GONÇALVES REIS
Secretária de Saúde

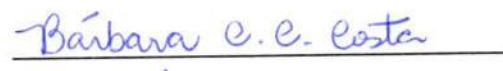

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Secretário de Administração


NICOLE FERREIRA MARTINS
Associação Zoofila

Campos do Jordão, 13 de março de 2024.

Testemunhas:


Nome: Luiz Fernando N. Minarine
RG: 41.236.101-2
CDNW


Nome: Bárbara Campos Capelati da Costa
RG: 45.945.399-3